

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2026/SAT/SASPDCA**  
**PROCESSO Nº 2026/17010/000581**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material esportivo, destinado ao atendimento das necessidades pedagógicas, físicas, recreativas e de condicionamento físico das unidades do Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins, vinculadas à Secretaria da Cidadania e Justiça.

1.2. Os materiais a serem adquiridos serão empregados nas atividades esportivas, educativas e físicas desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, integrando o conjunto de ações institucionais voltadas à promoção da saúde, disciplina, socialização, integração e bem-estar dos socioeducandos.

1.3. Considerando tratar-se de itens de uso contínuo, indispensáveis à rotina das unidades, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das práticas já consolidadas nas instituições socioeducativas.

1.4. A presente contratação visa, portanto, garantir condições adequadas ao desenvolvimento regular das atividades nas unidades, em consonância com as diretrizes socioeducativas vigentes e com os princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social e promoção de direitos.

1.5. Segue, abaixo, a planilha contendo a especificação detalhada dos bens a serem adquiridos.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/ OU SERVIÇOS				
ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
1	60	Unid	00036614	Cone de agilidade/treinamento funcional - Categoria: flexível; Tipo: liso; Material: pvc; Tamanho: 23 cm; Cor: diversa;
2	20	Unid	00032401	Escada de agilidade - Material: nylon e pvc; Comprimento: 4 m; Requisito: com 8 degraus;



3	40	Unid	00041104	Bola de futsal - Categoria: oficial adulto; Material: pvc; Peso: de 410 a 440 g; Circunferência: de 61 a 64 cm; Informações adicionais: com 30 gomos;
4	30	Unid	00041112	Bola de futebol - Categoria: oficial adulto; Material: poliuretano; Peso: de 410 a 450 g; Circunferência: de 68 a 70 cm; Informações adicionais: com 06 gomos;
5	10	Par	00036664	Tênis/Chuteira de futsal - Material: sintético; Tamanho: 37; Fechamento: com cadarço; Solado: de borracha, colado e costurado; Cor: preto; Palmilha: em eva, forrada e removível; Cabedal: sintético;
6	10	Par	00036665	Tênis/Chuteira de futsal - Material: sintético; Tamanho: 38; Fechamento: com cadarço; Solado: de borracha, colado e costurado; Cor: preto; Palmilha: em eva, forrada e removível; Cabedal: sintético;
7	10	Par	00036666	Tênis/Chuteira de futsal - Material: sintético; Tamanho: 39; Fechamento: com cadarço; Solado: de borracha, colado e costurado; Cor: preto; Palmilha: em eva, forrada e removível; Cabedal: sintético;
8	10	Par	00036667	Tênis/Chuteira de futsal - Material: sintético; Tamanho: 40; Fechamento: com cadarço; Solado: de borracha, colado e costurado; Cor: preto; Palmilha: em eva, forrada e removível; Cabedal: sintético;
9	10	Par	00036668	Tênis/Chuteira de futsal - Material: sintético; Tamanho: 41; Fechamento: com cadarço; Solado: de borracha, colado e costurado; Cor: preto; Palmilha: em eva, forrada e removível; Cabedal: sintético;



10	10	Par	00053968	Tênis/Chuteira de futsal - Material: sintético; Tamanho: 42; Fechamento: com cadarço; Solado: de borracha, colado e costurado; Cor: preto; Palmilha: em eva, forrada e removível; Cabedal: sintético;
11	10	Par	00053969	Tênis/Chuteira de futsal - Material: sintético; Tamanho: 43; Fechamento: com cadarço; Solado: de borracha, colado e costurado; Cor: preto; Palmilha: em eva, forrada e removível; Cabedal: sintético;
12	20	Unid	00041035	Bola de voleibol - Categoria: oficial; Material: poliuretano; Miolo: removível e lubrificado; Peso: de 260 a 280 g; Circunferência: de 65 a 67 cm; informações adicionais: matrizada e com 18 gomos;
13	10	Unid	00031099	Rede de voleibol - Material: seda tratada com uv; Medida: 8,5 x 1,00 m (C x L); Informações adicionais: com 4 faixas em lona pvc de 6 cm;
14	20	Unid	00041025	Bola futebol society - Categoria: oficial; Material: poliuretano; Peso: de 420 a 535 g; Circunferência: de 66 a 69 cm; Informações adicionais: com câmara, forro multiaxial duplo, válvula substituível;
15	10	Unid	00015239	Rede futebol – Categoria: society; Material: seda tratada com uv; Medida: 6,20 x 2,30 m (C x L); Informações adicionais: malha 10 x 10 cm, fio 4 mm;
16	30	Unid	00032041	Colchonete - Material: polipropileno; Espessura: 3 cm; Categoria: solteiro; Revestimento: polipropileno;



17	30	Par	00029146	Caneleira/Tornozeleira - Material: capota marítima; Peso: 3 kg; Fechamento: com velcro; Informações adicionais: enchimento com granalhas de ferro, costura reforçada com linha de nylon e acabamento com fita de polipropileno;
18	100	Unid	00015225	Colete dupla face - Material: 100% poliéster; Cor: diversa;
19	40	Unid	00028845	Tatame - Tipo: dentado de encaixe; Material: etil vinil acetato; Medida: 100 x 100 x 4 cm (C x L x E); Cor: preta.

1.6. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos da legislação vigente, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.548/2022, os materiais solicitados não se enquadram como bens de luxo, caracterizando-se como bens de uso comum, indispensáveis à execução das atividades pedagógicas, esportivas e físicas desenvolvidas nas unidades socioeducativas.

1.8. O instrumento contratual estabelecerá, de forma detalhada, as regras relativas à vigência, às condições de execução, às obrigações das partes e demais disposições aplicáveis à contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, recreativas e de condicionamento físico desenvolvidas nas unidades do Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins, mediante a aquisição de materiais esportivos e funcionais adequados. Tais materiais são indispensáveis para garantir a efetiva participação dos adolescentes nas ações socioeducativas, contribuindo para a promoção da saúde, disciplina, socialização e reintegração social, em consonância com as diretrizes institucionais vigentes.

2.2. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para aquisição direta de bens.



2.3. A seleção observará o critério de menor preço, dentre as propostas apresentadas por fornecedores que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo. A contratação direta justificase pela economicidade e celeridade do procedimento, sem prejuízo da observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. O material a ser adquirido compreende equipamentos e acessórios esportivos e funcionais, tais como bolas, redes, coletes, colchonetes e cones, entre outros, a serem utilizados nas atividades físicas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas unidades vinculadas à Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

3.2. A aquisição desses materiais tem por finalidade assegurar condições adequadas para a realização segura, eficaz e contínua das atividades planejadas, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, da convivência coletiva e da promoção da saúde física e mental dos socioeducandos.

3.3. Trata-se de solução de aplicação imediata, diretamente vinculada às rotinas institucionais, possibilitando às unidades a execução regular dos projetos pedagógicos e esportivos, com padronização dos materiais, economicidade e otimização dos recursos públicos.

3.4. Em razão da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções disponíveis que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A contratação observará, ainda, o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará o Plano Diretor de Logística Sustentável, o Plano de Contratações Anual,

além de outros instrumentos de planejamento da Administração, de acordo com o art. 7º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, art. 7º da IN Seges/ME nº 58, de 2022, e nos termos do art. 9º, inciso IV, da IN Seges/ME nº 81, de 2022, e art. 9º, inciso II, da IN Seges/ME nº 58, de 2022.

#### **4.2. Marcas ou modelos:**

4.2.1. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

4.2.2. Não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste Termo de Referência e anexos.

#### **4.3. Tratamento diferenciado para Micro e Pequenas Empresas (MPEs):**

4.3.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, considerando tratar-se de aquisição por meio de cotação eletrônica para compra direta.

4.3.2. A adoção do tratamento diferenciado visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência na contratação pública.

#### **4.4. Da Subcontratação**

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.2. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a vedação à subcontratação tem como objetivo assegurar que a Administração Pública contrate empresas que possuam capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis com as exigências do objeto, garantindo o cumprimento direto e eficaz das obrigações assumidas.

#### **4.5. Garantia da Contratação**

4.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos moldes dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, vez que o objeto da presente contratação, por sua simplicidade e modalidade de aquisição, não requer tal exigência.

#### **4.6. Garantia dos produtos:**



4.6.1. Os materiais deverão dispor de garantia mínima de 90 dias a partir do recebimento definitivo do produto, contra defeitos e vícios de fabricação prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo;

4.6.2. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6.3. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

4.6.4. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

4.6.5. Durante o período de garantia, a Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU) não efetuará nenhum tipo de pagamento à Contratada, seja a que título for incluindo despesas com deslocamento de pessoal, uso de veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fornecimento de peças, frete, mão de obra ou quaisquer outros custos relacionados à solução de problemas que motivarem o acionamento da garantia.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de entrega:**

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

a) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 03 (três) dias de antecedência da data final de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. O material deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Cidadania e Justiça, situado na Quadra 512 Sul, Conjunto 06, Alameda 05, Lote 05 A - Plano Diretor Sul, CEP: 77021-764, Palmas/TO, no horário das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.3. Da Comunicação entre as partes:**

6.3.1. As comunicações entre a Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria da Cidadania e Justiça poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.4. Fiscalização**

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria da Cidadania e Justiça poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.5. Fiscalização Administrativa**

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6.6. Gestor do Contrato**

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.7. Vícios ou defeitos no objeto do Contrato**

6.7.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que esse verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

### **6.8. Rescisão contratual:**

6.8.1. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da contratante obedecerá às disposições contidas no art. 137, com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

### **6.9. Sanções**

6.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados.
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

### **7.2. Do recebimento**



7.2.1. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **7.3. Liquidação**

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.



#### **7.4. Prazo para pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta dias úteis), contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, **CNPJ n. ° 05.553.216/0001-06 – Praça dos Girassóis, 1 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO, 77001-002, Brasil.**

#### **7.5. Forma de Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de fornecimento**

8.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

##### **8.2.1. Microempreendedor Individual - MEI:**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4. A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.5. Prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa de débito estadual e certidão de débito relativo a créditos tributários federais.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira 8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,



apresentada pelo fornecedor.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Das Obrigações do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato.

9.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

9.1.8. Pagar a importância correspondente à contratação.

9.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

### **9.2. Das Obrigações do Contratado**

9.2.1. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, inclusive mão-de-obra.

9.2.3. Manter, durante o período de execução do contrato, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de contratação.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.



9.2.5. Entregar os objetos de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

9.2.6. Entregar os itens no prazo acordado.

9.2.7. Dar plena garantia e qualidade do serviço adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referentes ao item apresentado em desconformidade com o especificado.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Cidadania e Justiça ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização dos produtos objeto desta licitação;

9.2.9. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**Fonte de Recursos:** 500 – recursos não vinculados de impostos

**Natureza da Despesa:** 33.90.30– Material de Consumo – Pessoa Jurídica

**Ação do PPA:** 2324 – Assistência aos socioeducandos, egressos e famílias.

## **11. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

11.1. Em atenção ao disposto ao §2º do art. 70, do DECRETO Nº 6.606, de 28 de março de 2023, o presente TR tem a avaliação e aprovação do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, ordenador de despesa desta Pasta, infra-assinado.

